

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.010907/2024-52

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto Federal Goiano - IFGO

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Aquisição de veículo SUV ou caminhonete de cabine dupla a ser utilizada por pesquisadores, alunos, deficientes visuais e adaptada para o transporte de cães-guia no deslocamento para exames de raios X, laboratoriais, pesquisa e treinamento.

Funcional Programática: 10.24101.19.572.2304.20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva.

Crédito Orçamentário: Fonte 1000 - PO 000Q - PTRES 233711 - 33.90.39 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Fonte 1000 - PO 000Q - PTRES 233711 - 4.4.90.52 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 08 de novembro de 2024

Vigência: 08 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2026

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO** - Reitor do Instituto Federal Goiano.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 12/11/2024, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12390327** e o código CRC **F1949E8C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social / Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva - DEPTS/Coordenação-Geral de Tecnologia Assistiva - CGTA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTI nº 8.085, de 15.04.2024 - Delegação de Competência/ Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal Goiano - IFGO**

Nome da autoridade competente: **Elias de Pádua Monteiro**

Número do CPF: *****.130.211-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Ministerial nº 23/2023, de 19 de janeiro de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158124/26407 - Reitoria do Instituto Federal Goiano**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **158298/26407 - Campus Urutai**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Aquisição de veículo SUV ou caminhonete de cabine dupla a ser utilizada por pesquisadores, alunos, deficientes visuais e adaptada para o transporte de cães-guia no deslocamento para exames de raios X, laboratoriais, pesquisa e treinamento.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.24101.19.572.2304.20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva

Plano Orçamentário: 000Q - Apoio à Fomento à Tecnologia Aplicada em Tecnologia Assistiva

Plano de Trabalho Resumido: 233711

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí. CNPJ: 10.651.417/0002-59**

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão

publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(assinado eletronicamente)

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

Reitor do Instituto Federal Goiano



Documento assinado eletronicamente por **Elias de Pádua Monteiro (E), Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 08/11/2024, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12152217** e o código CRC **C87188CE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI Nome da autoridade competente: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda Número do CPF: ***.507.523-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social/Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva - DEPTS/Coordenação-Geral de Tecnologia Assistiva - CGTA.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305/00001 - Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal Goiano - IFGO Nome da autoridade competente: Elias de Pádua Monteiro Número do CPF: ***.130.211-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 158124/26407 - Reitoria do Instituto Federal Goiano Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158298/26407 - Campus Urutaí
3. OBJETO: Aquisição de veículo SUV ou caminhonete de cabine dupla a ser utilizada por pesquisadores, alunos, deficientes visuais e adaptada para o transporte de cães-guia no deslocamento para exames de raios X, laboratoriais, pesquisa e treinamento.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: 4.1 META 1 - Aquisição de veículo caminhonete cabine dupla 4.2 META 2 - Adaptação do veículo seguindo normas igual da Polícia Militar 4.3 META 3 - Coletar dados referente aos diagnósticos de displasia coxofemoral obtidos nos cães-guia do IF Goiano Campus Urutaí desde 2018 e gastos com equipamentos de raio X 4.4 META 4 - Realizar avaliação clínica e imagens radiográficas da articulação coxofemoral de cães do Programa Cão-Guia do IF Goiano que ainda não as fizeram; 4.5 META 5 - Realizar o manejo clínico e sanitário dos cães-guia do Programa Cão-Guia do IF Goiano Campus Urutaí durante o período da pesquisa; 4.6 META 6 - Realizar a gestão orçamentária e administrativa do TED, incluindo a aquisição de um veículo para transporte dos cães e alimento para estes; 4.7 META 7 - Elaboração de artigo científico e sua referida submissão/publicação em periódico.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: A unidade do Campus Urutaí do Instituto Federal Goiano está localizada no sudeste goiano, na Zona Rural da cidade de Urutaí, Goiás, distante a 2,5 km da cidade, distante a 268 km de Brasília, foi criada em 1953, desde então se destaca como Instituição de Ensino no estado de Goiás. Ao longo de 69

anos, milhares de estudantes e suas famílias tiveram suas vidas transformadas através de uma formação profissional e cidadã. O Campus possui duzentos e quarenta servidores e noventa funcionários terceirizados e cerca de dois mil e trezentos estudantes, dos quais trezentos e setenta, homens e mulheres, são residentes na Escola, aqui recebem atenção, educação, lazer, moradia, alimentação, uniformes, itens de higiene pessoal, assistência médica e odontológica.

O Campus oferece doze cursos superiores, sendo: Bacharelado em Nutrição, Graduação em Educação Física, Bacharelado em Medicina Veterinária, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Engenharia Agrícola, Bacharelado em Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharelado em Ciência, Tecnologia de Alimentos e Pedagogia; Cursos Técnicos integrado ao ensino médio em Agropecuária, Informática e Biotecnologia, e ainda Agropecuária concomitante e/ou subsequente. Na Pós-Graduação, são ofertados três Mestrados, sendo: Mestrado Profissional em Proteção de Plantas, Mestrado Profissional em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado e Mestrado Profissional em Ensino para a Educação Básica.

No Campus Urutaí funciona também o Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guias. Programa Cão-Guia. O Programa tem objetivo de formar novos Treinadores e Instrutores de cães-guias, bem como treinar e fornecer os animais como ferramenta de inclusão para pessoas cegas ou com baixa visão. O tempo de formação do cão-guia é de aproximadamente dois anos. O processo de formação de um cão-guia é composto pelas etapas de socialização, treinamento e adaptação.

Com uma área de aproximadamente onze mil metros quadrados, o Programa Cão-Guia conta com uma estrutura física composta por uma clínica veterinária, administração, auditório, canil de socialização, canil de treinamento e maternidade. Além disso, ainda possui um centro de convivência com capacidade para dez leitos destinados aos deficientes visuais durante o processo de formação de dupla usuário/cão-guia, esses leitos também são utilizados para atendimento das demandas da Instituição.

Neste contexto, o automóvel será de suma importância para o Programa Cão Guia, pois permitirá o transporte dos animais de maneira adequada garantindo o bem-estar e segurança dos animais, bem como atendendo as legislações do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Exemplifica-se que o veículo será utilizado para o transporte dos animais para realização dos raios X, exames laboratoriais, alunos, deficientes visuais durante as adaptações e deslocamento para treinamento dos cães guia.

Devido ao bem-estar animal, precisamos de um carro adaptado para o uso no Programa Cão Guia.

OBJETIVO:

Utilizar o veículo a fim de otimizar o deslocamento e transporte dos cães para laboratório e hospital para realização da pesquisa, mas também em caso de emergência e urgência dos cães em caso de saúde, transporte de alunos, deficientes visuais durante as adaptações e deslocamento para treinamento dos cães-guia.

OBJETIVO GERAL:

Objetiva-se realizar um estudo científico para levantar a incidência e a gravidade de displasia coxofemoral (DCF) em cães nascidos no Programa Cão-Guia do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí entre os anos de 2018 e 2024. Aproveitando-se da estrutura física e das atividades acima referidas considera-se a possibilidade de se realizar uma pesquisa científica. Assim, sabendo-se que a enfermidade Displasia Coxofemoral (DCF) se caracteriza por ser uma doença hereditária, poligênica e multifatorial que prejudica o bem-estar animal, levando a degeneração da articulação coxofemoral, e que, a raça Labrador Retriever, raça preconizada para formação de cães-guia, apresenta alta incidência desta afecção, que a presença desta enfermidade é considerada um fator de exclusão do cão para o treinamento de guia de cegos, pretende-se realizar um estudo que quantifique e qualifique a presença desta enfermidade no plantel de cães do Programa.

RESULTADOS ESPERADOS:

Deste modo, espera-se traçar relações dos dados analisados com os fatores causais da enfermidade, visando a promoção de estratégias para reduzir o número de animais acometidos e, por conseguinte, aumentar o número de cães-guia que serão treinados e entregues a deficientes visuais.

PUBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência, respectivos cuidadores e demais pessoas/profissionais.

ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NO VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

Aqui uma descrição utilizada para aquisição da Polícia Rodoviária Federal com as seguintes normas de adaptação:

- Compartimento para transporte de equipamentos localizados na parte frontal da capota, confeccionado em estrutura metálica de aço, com acesso pelas laterais direita e esquerda por meio de portas com sentido de abertura para cima, no modelo de asas de gaiivota, com a máxima abertura permitida pelo dimensional da capota. A abertura dessas portas será por meio de sistema de dobradiças, fixadas em estrutura metálica para maior rigidez no fechamento e travamento das portas, e vedação com borrachas. O travamento externo deve ser por meio de trincos automotivos na cor preta, com chaves, sendo o compartimento proporcional a aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo, revestido internamente com borracha até a altura da caçamba original do veículo. A parte interna deverá ter 4 (quatro) ganchos para prender objetos e 2 (duas) luminárias em LED, com proteção, com acendimento no próprio compartimento, sendo esse acendimento nos dois lados da porta.

- Compartimento de transporte de cães proporcional a aproximadamente 85% do comprimento total da caçamba original; confeccionado em estrutura tubular de aço, com capacidade para o transporte de 04 (dois) cães armazenados em recintos separados, com divisória longitudinal em tampa de aço lisa e portas individuais com travas duplas centrais tipo ferrolho, que não permitam a abertura pelo interior do compartimento.

- A pintura externa e o grafismo da capota do compartimento traseiro deverão estar de acordo com o padrão do Programa Cão Guia.

- Revestimento e proteção do assoalho do compartimento dos cães, com PRFV ou material similar superior, deve permitir a lavagem e o escoamento de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizado de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho. Os drenos nas extremidades traseiras do compartimento devem ser fabricados com metal totalmente resistente à corrosão (alumínio/aço galvanizado).

- Instalação de ar-condicionado exclusivo para o compartimento de transporte dos cães, com acionamento LIGA/DESLIGA interno na cabine do motorista, com regulagem de temperatura. Deve ficar no teto da caçamba, entre os exaustores e a barra de iluminação do teto do veículo. Instalação de 06 (seis) aletas (no mínimo) em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior, sendo 05 (cinco) voltadas para a frente e 01 (uma) voltada para trás em um ângulo de 45°. 2 (dois) de 12 volts cada, no teto da caçamba. Cada uma sobre uma gaiivota, de modo que fiquem paralelos, acionados na parte interna do veículo, com proteção contra sol, chuva, folhas, que a entrada de ar seja somente pela parte traseira dessa proteção, entrada essa com tela, impedindo a entrada de insetos no sistema de exaustão. Os sistemas não poderão apresentar ruídos excessivos capazes de prejudicar o bem-estar dos cães transportados.

- Luminárias internas em LED independentes em cada um dos recintos com acionamento na parte traseira, podendo as duas serem acesas ao mesmo tempo.

- Devido a quantidade de cães, será necessário um automóvel grande com a possibilidade de caber até 5 cães de uma vez para transporte. A necessidade deste automóvel ser adaptado aos critérios de bem estar animal, tendo ventilação própria independente do funcionamento do veículo, sistema de lavagem do compartimento, sistema de luz no comportamento de transporte.

Outras justificativas para um automóvel são:

- A adaptação dos usuários de cão guia, será preciso transportar normalmente o cego com uma bagagem para 30 dias no centro do Programa.

- Palestras realizadas em escolas, empresas e eventos, tendo assim a necessidade de levar alunos monitores para os eventos.

- Transporte dos cães para laboratório e hospital para realização da pesquisa, mas também em caso de emergência e urgência dos cães em caso de saúde.

- Visitas obrigatórias as duplas formadas para realizar o acompanhamento pós adaptação. Estas visitas são realizadas no primeiro ano a cada 6 meses e a partir do segundo ano, anual (para saber se a dupla está utilizando as técnicas e se está trabalhando com segurança).

- Durante o treinamento, ao sair com um cão para treinar e os outros ficam dentro do carro esperando a sua vez de treinar, logo a necessidade de ventilação independente na carroceria e luz própria. Lembrando que na troca de animal para o próximo treinamento, temos o cuidado de fornecer água e banheiro para os animais. Diante do exposto, atesta-se que por meio da celebração deste TED, que será possível o desenvolvimento da pesquisa proposta e consequentemente o funcionamento do Programa Cão-guia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Início	Fim
META 1	Aquisição de um veículo caminhonete	1	250.000,00	nov/24	nov/26
PRODUTO	AUTOMÓVEL				
META 2	Adaptação do veículo seguindo normas igual da polícia Militar	1	50.000,00	nov/24	nov/26
PRODUTO	Veículo pronto para utilização				
META 3	Coletar dados referente aos diagnósticos de displasia coxofemoral obtidos nos cães-guia do IF Goiano Campus Urutaí desde 2018 e gastos com equipamentos de raio X	-	Contra Partida IFGoiano	nov/24	nov/26
PRODUTO	Compilado de dados referente aos diagnósticos já obtidos.				
META 4	Realizar avaliação clínica e imagens radiográficas da articulação coxofemoral de cães do Programa Cão-Guia do IF Goiano que ainda não as fizeram	-	Contra Partida IFGoiano	nov/24	nov/26
PRODUTO	Obtenção das fichas clínicas e radiografias dos cães.				
META 5	Realizar o manejo clínico e sanitário dos cães-guia do Programa Cão-Guia do IF Goiano Campus Urutaí durante o período da pesquisa;	-	Contra partida IFGoiano	nov/24	nov/26
PRODUTO	Atestado sanitário dos cães.				
META 6	Realizar a gestão orçamentária e administrativa do TED, incluindo a aquisição de um veículo para transporte dos cães e alimento para estes;	1	300.000,00 (R\$ 250.000,00 transporte dos cães e alimento Aquisição de veículo R\$ 50.000,00 realização da Adaptação no veículo para transporte dos cães)	nov/24	nov/26
PRODUTO	Nota fiscal dos itens adquiridos.				
META 7	Elaboração de artigo científico e sua referida submissão/publicação em periódico.	-	Contra Partida IFGoiano	nov/24	nov/26
PRODUTO	Comprovante de submissão/ artigo publicado.				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
novembro/2024	300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.52	(Não)	250.000,00
3.3.90.39	(Não)	50.000,00

12. PÚBLICO ALVO

	PÚBLICO	NUM
Alunos		
Deficientes Visuais		
Família socializadoras		
Comunidade externa (palestra e eventos)		

13. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO
Reitor do Instituto Federal Goiano

14. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Elias de Pádua Monteiro (E), Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 08/11/2024, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12152259** e o código CRC **39D9C283**.